



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

PROCESSO SELETIVO 002/2026

EDITAL 002/2026

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL DE PÓS GRADUAÇÃO

A Comissão Responsável do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários, criada pelo Decreto nº 1419/2026, de 26 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo nº 002/2026**, destinado à formação de cadastro de reserva para eventual contratação de estagiários remunerados, conforme a necessidade da Administração Municipal.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.O Processo Seletivo destina-se ao cadastro de reserva para o preenchimento das vagas de Estágio Remunerado de modalidade NÃO OBRIGATÓRIO, para candidatos deste município que estejam regularmente matriculados em Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC e de acordo com as normas da LDBE.

1.2.As vagas serão ofertadas conforme a necessidade da Administração Pública, observadas as áreas de atuação descritas no Anexo I deste Edital.

1.3.O Processo Seletivo destina-se a formação de cadastro de reserva de estudantes dos seguintes níveis:

A) Ensino Superior: Administração, Administração Pública, Ciências Econômicas, Pedagogia e demais Licenciaturas, Sistemas de informação e áreas afins

B) Pós-Graduação: Pedagogia e demais Licenciaturas;

Ambos com carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais.

1.4. O Cadastro de Reserva destina-se a eventual abertura de vagas de estágio remunerado, conforme demanda da administração pública, considerando as atividades pertinentes e compatíveis com o curso do candidato, respeitando as seguintes áreas de Lotação e Atuação:

A. ADMINISTRAÇÃO

BOM JESUS DO SUL *Caminho, verdade e vida.*



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

1. Candidatos do Nível Superior dos cursos de: ADMINISTRAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CIÊNCIAS ECONÔMICAS.

B. EDUCAÇÃO E CULTURA

1. Candidatos do Nível Superior dos cursos de: PEDAGOGIA ou nas demais licenciaturas;

2. Candidatos do Nível Pós Graduação dos cursos de: ÁREA DA PEDAGOGIA ou nas demais licenciaturas

C. ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

1. Candidatos do Nível Superior dos cursos de: SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, INFORMÁTICA, ANÁLISE DE SISTEMAS, ENGENHARIA DE SOFTWARES, ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO

1.5. O Município de Bom Jesus do Sul poderá disponibilizar, conforme a necessidade da administração pública, até 2 vagas para os candidatos classificados no processo seletivo, sendo para nível de ensino Superior até 2 vagas e para Pós Graduação Cadastro de reserva de vagas, As Vagas poderão ser ampliadas de acordo com as vagas previstas na Lei Municipal nº 769/2017, sendo que os candidatos não convocados formarão cadastro de reserva;

1.5.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos estudantes com deficiência que, no momento da inscrição declararem tal condição.

1.5.1.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, Lei Estadual 16.945/2011 e Lei Estadual 18.419/2015.

1.5.1.2. O interessado em concorrer às vagas para pessoas com deficiência deverá anexar à documentação de convocação, laudo médico detalhado expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID.

1.5.1.3. Na falta do relatório médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição.



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

1.5.1.4. As vagas ofertadas para os candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos ou por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, com observância à ordem classificatória.

1.5.1.5. A não observância, pelo candidato, de qualquer das condições deste artigo, implicará a perda do direito de ser convocado às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição implica no pleno conhecimento e aceitação expressa de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler atentamente este Edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para o ingresso no Programa de Estágio do Município de Bom Jesus do Sul/PR.

2.3. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente via internet, no período de 27/03/2026 a 06/04/2026, por meio do site <https://vehlor.com/candidato/registrar>

2.4. A inscrição somente será considerada válida após a conclusão de todas as etapas abaixo:

2.4.1. Realizar o cadastro completo na plataforma da Vehlор (<https://vehlor.com/candidato/registrar>);

2.4.2. Acessar a página da vaga correspondente à sua formação, disponível em <https://vehlor.com/bomjesusdosul> e clicar em “Candidatar-se” na oportunidade destinada ao município de Bom Jesus do Sul/PR;

2.4.3. Confirmar que a candidatura foi efetivada, por meio de uma das seguintes formas:

- a) acessando seu perfil na plataforma e consultando o menu “Candidaturas”;
- b) retornando à página da vaga e verificando se o botão “Candidatar-se” está desabilitado, com a indicação “Já inscrito”.

2.4.4. O(a) candidato(a) também receberá um e-mail automático de confirmação após a finalização da candidatura.



ESTADO DO PARANÁ
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO
SUL**

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

2.5. A Vehlör e o Município de Bom Jesus do Sul/PR não se responsabilizam por solicitações de inscrição via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido do(a) usuário(a).

2.6. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.7. A Relação Preliminar das Inscrições será divulgada no dia 07/04/2026 em <https://vehlör.com/bomjesusdosul>

2.8 Os(As) candidatos(as) que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição/ convocação, ou caso não possam satisfazer às condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados(as) neste Processo de Seletivo para Contratação de Estagiários.

2.9. A Vehlör e o Município de Bom Jesus do Sul/PR declaram-se cientes de que a execução do objeto deste Edital poderá envolver o tratamento de dados pessoais, comprometendo-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e do Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014). Ambas as partes se obrigam a adotar todas as medidas necessárias para assegurar a proteção da privacidade, intimidade, honra, imagem e autodeterminação informativa dos titulares dos dados pessoais, sensíveis ou não, acessados ou tratados no âmbito deste processo seletivo.

2.10. De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiveram acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessários para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica.



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

2.11. Caso a inscrição seja indeferida por inexatidão nas informações cadastrais, como nome, CPF, UF, localidade ou formação de interesse, ou por qualquer dos motivos previstos neste edital, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso escrito solicitando a regularização.

2.11.1. O recurso deverá ser enviado entre as 8h e 18h do dia 08/04/2026 do (horário de Brasília), exclusivamente para o e-mail contato@vehlor.com, contendo obrigatoriamente:

- Nome completo do(a) candidato(a);
- Número do CPF;
- Descrição clara do problema ocorrido;
- Documentos comprobatórios que justifiquem o pedido de deferimento da inscrição;
- Assunto do e-mail: RECURSO - BOM JESUS DO SUL.

2.12. O candidato deverá anexar na plataforma, no ato da convocação, os seguintes documentos e suas respectivas fotocópias:

- a) RG e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Título de Eleitor, se possuir.
- d) Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar (somente candidatos do sexo masculino), se for o caso.
- e) Declaração de Matrícula e Frequência;
- f) Diploma da graduação, para candidatos da Pós Graduação;

2.12.1. Laudo médico na forma prevista no inciso 1.5.1.2, no caso de o candidato se declarar portador de deficiência.

2.12.2. É vedada a inscrição de candidatos menores de 16 (dezesseis) anos. Também é vedada a inscrição de candidatos que já prestaram estágio nesta unidade concedente por período igual ou superior a 01 (um) ano e 07 (sete) meses, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme o art. 11 da Lei nº 11.788/2008.

2.12.3. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Vehlör e o Município de Bom Jesus do Sul/PR através da Comissão do Processo



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

Seletivo do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.12.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.12.5. Quaisquer alterações no presente Edital serão devidamente publicadas na Imprensa Oficial do Município “Diário da AMP”, endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br, e na página <https://vehlor.com/bomjesusdosul> que ficam os interessados desde já cientificados.

3. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Será divulgado no dia 07/04/2026 a Relação Preliminar das Inscrições, nos mesmos veículos de comunicação descritos no item 2.12.5.

3.2. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia, em 08/04/2026.

3.3. No dia 09/04/2026 serão publicados os resultados de eventuais recursos descritos no item 3.2.

3.4. No dia 09/04/2026 será publicada a homologação final dos inscritos, nos mesmos veículos de comunicação descritos no item 2.11.5.

4. DA CLASSIFICAÇÃO PELA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, denominada Análise Curricular, que avaliará o desempenho acadêmico do candidato.

4.2 O critério de avaliação será a Média Aritmética Simples das notas obtidas pelo estudante no último semestre letivo integralmente cursado e concluído até a data de inscrição neste edital.



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

■
4.2.1 Para candidatos veteranos (do 2º semestre em diante), a média será calculada com base nas notas das disciplinas cursadas no último semestre letivo concluído na instituição de ensino atual.

4.2.2 Para candidatos que estejam cursando o 1º (primeiro) semestre da graduação, e que, portanto, ainda não possuem registro de notas no ensino superior, será utilizada a Média Aritmética Global das notas constantes no Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio.

4.2.2.1 No caso descrito no item 4.2.2, o candidato deverá obrigatoriamente anexar o Histórico Escolar do Ensino Médio e o comprovante de matrícula atual no curso superior.

4.3 Para fins de comprovação, o candidato deverá anexar o Histórico Escolar ou Declaração de Notas emitida pela instituição de ensino, contendo:

- Nome completo do estudante;
- Identificação da instituição de ensino;
- Disciplinas cursadas no último semestre;
- Notas ou conceitos finais.

O campo para envio do Histórico Escolar será liberado após a candidatura à vaga, anexe o documento na plataforma no ato da inscrição.

4.4. O cálculo da pontuação final será obtido através da soma das notas de todas as disciplinas do último semestre, dividida pelo número total de disciplinas cursadas no referido período (Pontuação = Σ notas / nº de disciplinas).

4.5. Em caso de histórico escolar que apresente conceitos (ex: A, B, C ou "Aprovado"), a comissão organizadora utilizará a tabela de conversão oficial da própria instituição de ensino ou, na ausência desta, a tabela de equivalência anexa a este Edital.



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

4.6. Candidatos que não apresentarem a documentação comprobatória das notas no ato da convocação, ou cujos documentos estejam ilegíveis, serão automaticamente desclassificados.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. No caso de empate na média aritmética, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- I. Candidato com maior número de semestres cursados
- II. Candidato com maior idade;
- II. Candidato que residir há mais tempo no município de Bom Jesus do Sul;
- III. Sorteio público.

6. DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso quanto às inscrições num prazo máximo de 01(um) dia útil após a homologação/publicação das inscrições, o qual deverá ser interposto exclusivamente via e-mail contato@vehlor.com, devidamente fundamentado.

6.2. O candidato que desejar interpor recursos disporá de 01 (um) dia para fazê-lo

6.3. Qualquer interposição de recurso será recebida sem efeito suspensivo do Processo Seletivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

6.4. Será admitido recurso contra:

- a) Inscrições;
- b) Resultado Preliminar da Análise Curricular;

6.5. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente via o e-mail contato@vehlor.com, devidamente fundamentados e contendo obrigatoriamente:

- Nome completo do(a) candidato(a);
- Número do CPF;

BOM JESUS DO SUL *Caminho, verdade e vida.*



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

- Descrição clara do problema ocorrido;
- Documentos comprobatórios que justifiquem o pedido.
- Assunto do e-mail: RECURSO - BOM JESUS DO SUL.

6.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento específico.

6.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a pontuação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação superior ou inferior.

6.9. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações serão devidamente comunicadas através em <https://vehlor.com/bomjesusdosul> . Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

6.10. Não será aceito recurso via postal, via fax, ou, ainda, fora do prazo.

6.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de resultado oficial definitivo.

6.12. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

6.13. A banca examinadora tem por responsabilidade as análises e julgamento de todos os recursos e constitui última instância para esses, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.14. Não serão fornecidos via telefone ou fax, informações a respeito dos recursos.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A relação dos candidatos, em ordem de classificação, será publicada na imprensa na Imprensa Oficial do Município “Diário da AMP”, endereço eletrônico



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

■
www.bomjesusdosul.pr.gov.br, murais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul e na página <https://vehlor.com/bomjesusdosul> na data provável de 16 de abril de 2026.

7.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da publicação da homologação, em conformidade com o disposto na Lei 11.788/2008, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do Município de Bom Jesus do Sul/PR.

8. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato classificado será convocado para contratação por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município “Diário da AMP”, endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br, conforme sobrevierem vagas, obedecendo-se a ordem de classificação, conforme a necessidade do Executivo Municipal, respeitando a área de atuação e atividades a serem desenvolvidas em completo acordo com o curso do candidato.

8.2. O candidato quando convocado deverá manifestar o interesse na vaga de estágio nos 03 (três) dias úteis subsequentes à data da publicação imprensa na Imprensa Oficial do Município “Diário da AMP”, através do envio de documentos para rh@bomjesusdosul.pr.gov.br, sendo considerado desistente após este prazo.

8.3. Os candidatos quando convocados deverão enviar para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, os seguintes documentos:

a) Declaração de Matrícula expedida pela instituição de Ensino, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias antes da convocação;

8.3.1 Será aceita DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E HISTÓRICO ESCOLAR impressos pela internet em que conste expressamente a assinatura digital ou código de autenticidade ou se carimbado e assinado pela Instituição de Ensino

8.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

8.4. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, regido estritamente pela Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, elaborado pelo Agente Integrador, firmado entre o Município de Bom Jesus do Sul, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

BOM JESUS DO SUL *Caminho, verdade e vida.*



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

8.5. A manutenção de mais de um estágio simultâneo pelo estudante é permitida, desde que a soma das cargas horárias de todos os termos de compromisso não ultrapasse o limite legal de 30 (trinta) horas semanais, nos termos da Lei nº 11.788/2008. O candidato deverá comprovar, no ato da contratação, a compatibilidade de horários entre as atividades de estágio, os diferentes locais de atuação e a sua jornada escolar.

8.6. É vedado ao estagiário do Município de Bom Jesus do Sul praticar, isoladamente ou conjuntamente, atos privativos de membros do Executivo Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a esse Processo Seletivo que sejam na Imprensa Oficial do Município “Diário da AMP”, endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br, murais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul e na página <https://vehlor.com/bomjesusdosul>

9.2. A realização do estágio dar-se-á em área cujas atividades sejam correlatas ao curso de formação do(a) estagiário(a), competindo à unidade concedente a definição do setor de atuação, respeitada a área de conhecimento e as atividades compatíveis com o curso do(a) candidato(a).

9.3. O Município de Bom Jesus do Sul/PR indicará empregado(a) de seu quadro, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do(a) estagiário(a), para orientar e supervisionar o estágio.

9.4. Para atender a determinações governamentais ou a conveniências administrativas, o Município de Bom Jesus do Sul/PR poderá alterar a sua política de estágios vigente. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos dos regulamentos em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião do início do estágio dos(as) candidatos(as), significará, por parte destes(as), a integral e irrestrita adesão às normas vigentes.

9.5 Excepcionalmente, havendo conveniência para o Município de Bom Jesus do Sul/PR e desde que não acarrete prejuízo às atividades acadêmicas, o(a) estagiário(a) poderá ser



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

■
transferido para outra Secretaria Municipal. Nesses casos, será definido novo plano de estágio, bem como designado(a) novo(a) Orientador(a) de estágio.

9.6. O cadastro de candidatos(as) aprovados(as) poderão ser aproveitados para atendimento de demandas de estágio de todas as secretarias municipais.

9.7. O(A) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer fase vinculada ao Processo Seletivo para Contratação de Estagiários e que não a atender no prazo estipulado pelo Município ou pelo Agente de Integração, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído(a) deste Processo Seletivo para Contratação de Estagiários.

9.8. Os(As) estagiários(as) que venham a assinar o TCE (Termo de Compromisso de Estágio) com o Município estarão sujeitos às normas da entidade, ao Código de Ética, ao Guia de Conduta, Lei nº 769/2017 e demais orientações vigentes ou que venham a ser criadas durante a vigência do vínculo de estágio.

9.9. Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase deste Processo Seletivo para Contratação de Estagiários serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

9.10. A aprovação e a classificação final neste Processo Seletivo para Contratação de Estagiários geram para o(a) candidato(a) mera expectativa de contratação como estagiário(a) do Município de Bom Jesus do Sul/PR, reservando a esta última o direito de convocar os(as) candidatos(as) de acordo com sua conveniência e a necessidade durante o prazo de validade do processo, nos termos deste Edital.

9.11. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Vehlör, juntamente com o Município de Bom Jesus do Sul/PR.



ESTADO DO PARANÁ
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO
SUL**

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

■
9.13. A administração Municipal de Bom Jesus do Sul é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de ser homologado, se constatada irregularidade substancial insanável.

Bom Jesus do Sul – PR, 26 de março de 2026

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO
SUL**

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

ANEXO I

DAS BOLSAS

Nível/Carga Horária	Valor da Bolsa-Auxílio	Valor Auxílio transporte	Total*
Superior/ 30 horas semanais	R\$ 1.700,00	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00
Pós Graduação/ 30 horas semanais	R\$ 1.900,00	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00

Total *: Soma dos valores de Bolsa-Auxílio e Auxílio-Transporte

VAGAS E LOTAÇÃO

Unidade Administrativa	Superior 30h	Pós Graduação 30 h	Total **
Administração	CR		CR
Educação e Cultura	1	CR	1
Análise e desenvolvimento de sistemas	1		1
Totais			2 + CR

Total**: Soma de vagas para bolsas remuneradas

CR: Cadastro de Reserva



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

ANEXO II - TABELA DE EQUIVALÊNCIA

1 - Caso o histórico escolar apresentado pelo candidato utilize o sistema de menções ou conceitos (letras) em vez de notas numéricas, a Vehlora Ltda efetuará a conversão para fins de cálculo da média aritmética, obedecendo à seguinte **Tabela de Correspondência**:

Conceito	Descrição	Nota Atribuída
A	Excelente	10,0
B	Plenamente Satisfatório / Bom	8,5
C	Satisfatório / Regular	7,0
D	Insuficiente (Aprovado com restrição)	5,0
E / F	Reprovado	0,0

2. Na hipótese de o histórico escolar apresentar conceitos não previstos nesta tabela (como "Aprovado", "Apto" ou "Suficiente"), sem a especificação de nota, será atribuída a nota mínima para aprovação estabelecida pela respectiva instituição de ensino para aquela disciplina.

3. Caso a instituição de ensino utilize uma escala numérica diferente (ex: 0 a 100), a nota será convertida proporcionalmente para a escala de 0 a 10 para fins de classificação.



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

ANEXO III

Cronograma

Abertura do Edital: 27/03/2026

Período de Inscrições: 27/03/2026 a 06/04/2026,

Relação Preliminar das Inscrições: 07/04/2026

Recurso sobre Inscrições: 08/04/2026

Resultado dos Recursos: 09/04/2026

Homologação Final dos Inscritos: 09/04/2026

Análise Curricular: 10/04/2026 a 13/04/2026

Resultado Preliminar: 14/05/2026

Recurso da Análise Curricular: 15/04/2026

Resultado Final e Homologação: 16/04/2026

Prazo final para envio de documentos: 20/04/2026

Início previsto dos contratos: a partir de 01/05/2026